

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2026

01 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de materiais permanentes, de consumo e um veículo com o objetivo de equipar e modernizar a **UNIDADE PÚBLICA DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE -CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**, conforme Emenda Parlamentar Número 202281000306, GND 4”.

PROGRAMAÇÃO Nº 150550220220002, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 082445031219G0001, ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - Número Processo SEI:71000051589202276, RECURSO:C/C:67.898-8 SIGTV ESTRUT SUAS

Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiária – De acordo com o ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 150550220220002

Segue tabela de Itens Solicitados para Unidade Socioassistencial Beneficiária- CREAS

1.1 Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

	CÓDIGO	ITEM - DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	012488	BEBEDOURO DE COLUNA <i>Especificação: tipo: garrafão coluna, capacidade de refrigeração: maior ou igual a 5L/lh-temperatura ambiente, cores: branco ou inox, Função: água gelada ou natural, tipo de acionamento: Torneira p/ água gelada e natural, baixo consumo de energia: sistema de refrigeração balanceado; Pingadeira removível: facilita o manuseio e o higienização. Alimentação: 110v ou 220v. Gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintada ou aço inox 430, totalmente desmontável: fácil reposição e baixo custo.</i>	02	UNIDADES
2.	494882	NOTEBOOK BASICO II <i>Especificação: Processador: 2GHz até 3.5GHz,cache de 4MB, dual-core, última geração da série,memória de 4GB, DDR4, 2666MHz, Placa de vídeo integrada com memória gráfica compartilhada SSD de 512 PCIe NVMe M.2, Teclado em Português (padrão ABNT2) tamanho padrão, teclado numérico; Placa de rede 802.11ac + Bluetooth; Bateria de 3 células (integrada) Tela HD de 15,6" (1366 x 768), 120Hz, retroiluminado com antirreflexo; Webcam de alta definição (720p) integrada com microfone; Voltagem: Bivolt entrada combinada de microfone/fone de ouvido 3 porta USB 3.0 ou superior de1 porta Gigabit Ethernet RJ-45 1 porta HDMI 2.0; Garantia totaldo fabricante doequipamento mínima de 1 anos do tipo on-site, Verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço, os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos dacontratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento das peças e/ou equipamentos, e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus. Sistema Windows 11 Pro 64-bits OEM - em Português (Brasil) Possibilitar restauração do sistema para versão original de fábrica; Certificado ENERGY STAR ou Certificado de eficiência energética similar,modelos de referência: DELL Vostro 3500</i>	04	UNIDADE
3.	517698	HD EXTERNO DE 2 TB <i>Especificação: Portátil - Conexões: USB 3.0 - Capacidade de armazenamento: 2TB - Velocidade de Transferência de Dados: no mínimo 480 MB/s usando USB 2.0 - Alimentação: USB - Dimensões aproximadas do produto (cm)AxLxP:1,7x8,2x11,1cm - Peso aproximadodo produto (kg): 390g - Garantia do Fornecedor: 12 meses.</i>	01	UNIDADE
4.	494880	DESKTOP COMPACTO II <i>Especificação: processador da última geração do modelo da série 4 núcleos; Clock mínimo 3.1Ghz; 6MB de Cache; Conjunto de Instruções 64Bits; Barramento/Placa mãe Duas controladoras IDE Serial ATA 2; Placa mãe projetada pelo mesmo fabricante do equipamento; Bios Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento; Atualizável com opção de recuperação de falha; Controle de ativação/desativação de portas USB; Suporte a configuração de senhas no Setup; Memória 8GB (DDR4, 2400 MHz); Dois pentes trabalhando em Dual Channel; Expansível para 16GB; Interfaces Porta Ethernet RJ-45 10/100/1000; Tomada de áudio universal 2 portas USB 2.0; 4 portasUSB 3.1 sendo duas frontais; Porta HDMI;DisplayPort SSD 256GB; Gabinete Dimensões reduzidas: (MICRO/MINI) ou modelo SFF que seja compatível com suporte; Compatível com suporte integrado a base do monitor; Teclado e Mouse Óptico com 03 (três) botões, sendo dois botões para funções normais e 1(um) botão de rolagem; Teclado com Idioma Português Brasil, layout: ABNT 2; Mesmo fabricante Conexão USB Monitor: com retro iluminação de no mínimo 21,5 polegadas;Resolução nativa : Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Conexão de entrada: HDMI, VGA Acompanhar: teclado, mouse, monitor, cabo de conexão VGA, cabo Displayport, cabo de força e suporte para fixação de desktop Acessórios / Suporte à sistema antifurto; Suporte ao acoplamento de monitor e gabinete com ajuste de Altura, inclinação, e rotação 180° do mesmo fabricante do monitor e desktop;Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 4 anos do tipo on-site (Suporte a hardware com atendimento no local), Verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço, os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento das peças e/ou equipamentos, e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus. Sistema Windows 10 Pro 64-bits OEM Possibilitar restauração do</i>	14	UNIDADE

		sistema para versão original de fábrica Certificado ENERGY STAR ou Certificado de eficiência energética similar Modelo referência:DELL MICRO ou LENOVO THINKCENTRE TINY		
5.	535474	ARMÁRIO 75 X 32 X 170 CM; 23G Especificação Tipo de material Liga de aço Quantidade de prateleiras: 03 Quantidade de portas: 02Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) Dimensões (ALP/cm): 150 x 75 x 32 Dimensões do produto 75 x 32 x 170cm 23g Tipos de acabamento Brilhante	05	UNIDADE
6.	535475	POLTRONA Especificação: Em couro preto, travamento de estrutura com grampo de aço galvanizado e parafusos. Dimensões: ALTURA: 73CM LARGURA: 65 CM PROFUNDIDADE: 70CM E PESO: APROX. 15 KG	02	UNIDADE
7.	535338	ARQUIVO Especificação: Estrutura em chapa 26 e 24 Corpo das gavetas em galvalume chapa 26 Frente das gavetas em aço chapa 26 30 a 40 pastas ou 25kg por gaveta Deslize por trilhos corrediças com esferas Porta etiquetas Puxador Fechadura com 2 chaves Acompanha kit pé regulável Gabinete e frente das gavetas	05	UNIDADE
8.	535476	BANCO/BANQUETA Especificação: (Compr. X Larg. X Alt.): 370x 370x 520mm Cor Preto Tipo de material do assent Plástico	02	UNIDADE
9.	535481	ESTANTE. Especificação: Prateleiras de aço Colunas de aço Pintura eletrostática	02	UNIDADE
10.	535351	FLIP CHART Especificação: Formato: de piso Largura x Altura 60 cm x 180 cm Materiais da armação: Madeira Materiais da superfície: magitel	01	UNIDADE
11.	535473	FOGÃO - VOLTAGEM BIVOLT Especificação: Fogão 04 bocas Voltagem Bivolt Alimentação Gás Dimensões larg x alt x prof 48x88x59,1 cm Potências dos Queimadores: 2Q Ramal 1,7kW 2Q Ramal 2,0kW Acendimento automático	01	UNIDADE
12.	535349	PURIFICADOR/REFRIGERADOR DE ÁGUA Especificação: Voltagem: Full Range (127v a 220v) Água nas temperaturas Natural, Gelada e Misturada. Refrigeração: Placa	01	UNIDADE
13.	376115	CELULAR SMARTPHONE Especificação: Sistema Operacional Android 13, capacidade de armazenamento mínima 128 GB + 6 GB ram, tecnologia de rede GSM/ HSPA/ LTE, Camera frontal 32MP, WIFI, Bluetooth, dual sim, entrada usb, tela touchscreen 6.4 polegadas amoled, Camera Traseira 50MB no mínimo;Peso mínimo aproximado: 186 g; Resolução Mínima: 1080 x 2340; Bateria de 5000mha no mínimo .	02	UNIDADE
14.	535352	RELÓGIO DE PAREDE. Especificação: Funciona com baterias Tipo de suporte ou fixação montagem na parede Dimensões do produto 25 x 3,81 x 8cm 300g	02	UNIDADE
15.	535804	AUTOMÓVEL BÁSICO COM ACESSIBILIDADE Especificação: Veículo básico com acessibilidade, Veículo zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação, carroceria tipo sedã, capacidade mínima para 5 ocupantes porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica, 5 portas, direção com assistência hidráulica e/ou elétrica, vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete, carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania, motor de no mínimo, 80 CV, combustível, gasolina ou etanol ou bicomustível (etanol e gasolina), ar condicionado de fábrica todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado, garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UNIDADE

1.2 O Objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto de nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias.

02 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O procedimento licitatório será realizado de acordo com o inciso XLI do Art. 6º e Art. 29 da Lei de nº 14.1333, de 1º de Abril de 2021, sendo que o Pregão Eletrônico seguirá o rito procedimental conforme o Art. 17 da referida Lei.

03 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Os serviços de proteção social especial de média complexidade fazem parte do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e visam atender indivíduos e famílias em situações de violação de direitos, tais como violência física, psicológica ou sexual, negligência, abandono, trabalho infantil, entre outras formas de

vulnerabilidade que demandam intervenção especializada. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é a unidade pública de referência territorial responsável pela oferta desses serviços, atuando por meio de atendimento psicossocial, orientação, apoio e acompanhamento sistemático.

3.2 Nas ações tomadas por esta secretaria foram levadas em consideração as seguintes legislações:

- Portaria N.º 580/2020 que trata das transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania - MC, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS oriundos de emenda parlamentar;
- Portaria N.º 2.601/2018 que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania - MC para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;
- Portarias SNAS n.º 22, de 17 de fevereiro de 2022, e Portaria n.º 121, de 19 de outubro de 2021, estabelecem o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com os recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania em conformidade com disposto no art. 25 da Portaria n.º 580/2020; A **Proteção Social Especial de Média Complexidade** envolve serviços destinados a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, que demandam intervenção especializada para superação de violências, abusos, negligência, trabalho infantil, entre outras formas de vulnerabilidade que comprometem sua integridade e autonomia. Esses serviços são oferecidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que atua por meio de atendimento psicossocial, orientação, apoio e acompanhamento continuado, articulando-se com a rede de garantia de direitos. Essa atuação é fundamental para assegurar a proteção integral, a reparação de danos e a reconstrução de projetos de vida, promovendo a superação das situações de violação e a reinserção social, com vistas à melhoria da qualidade de vida e ao exercício pleno da cidadania.

3.3 O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é dedicado a oferecer um ambiente seguro, reservado e acolhedor para o atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos. Com o objetivo de garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, a confidencialidade e a integridade do atendimento, identificamos a necessidade de adquirir insumos permanentes e de consumo essenciais. Estes itens são indispensáveis para a manutenção adequada da infraestrutura do CREAS e para proporcionar um ambiente adequado ao desenvolvimento de atendimentos individuais, grupais e familiares, bem como de atividades psicossociais e de enfrentamento à violência.

3.4 Criar um ambiente estruturado, tecnológico e humanizado no CREAS é crucial para promover a proteção integral, a superação de traumas e a reconstrução de projetos de vida. Este ambiente não só oferece privacidade e segurança durante os atendimentos, mas também contribui para o fortalecimento emocional, a mobilização de recursos pessoais e comunitários e o acesso à rede de garantia de direitos, preparando os usuários para uma vida autônoma e livre de violências. A melhoria da infraestrutura e dos recursos materiais do CREAS é vital para assegurar um espaço que não apenas atenda às exigências técnicas do serviço, mas que também promova a eficácia das intervenções, a preservação de vínculos e o bem-estar de usuários e equipe técnica.

3.5 Nesse sentido, a aquisição de materiais permanentes, de consumo e de um veículo terá um impacto direto e positivo na capacidade operacional do CREAS, na qualidade do atendimento especializado e na logística das ações de proteção. A renovação do mobiliário, a atualização dos equipamentos de informática e de segurança, e a disponibilidade de um veículo próprio garantirão maior conforto, sigilo e eficiência nas

atividades desenvolvidas, além de viabilizar a realização de visitas domiciliares, acompanhamentos externos, deslocamentos para audiências, articulações com a rede de proteção e ações itinerantes de prevenção, ampliando o alcance e a efetividade da Proteção Social Especial no território.

3.6 Partindo dessas premissas destacamos que é de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social elaborar e coordenar os instrumentos de planejamento das ações referentes à gestão da oferta de atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, conforme preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A aquisição de materiais permanentes, de consumo e de veículo, com o objetivo de equipar e modernizar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, visando assegurar condições adequadas para a execução qualificada da política de assistência social no âmbito da proteção social especial de média complexidade. E está fundamentada na Emenda Parlamentar - ano 2022 - **NÚMERO 202281000306 PROGRAMAÇÃO 150550220220002, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082445031219G0001 GND4.**

04 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

4.1 O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

4.2 Neste contexto, entende-se que apresente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

4.3 Ademais, a solução será a aquisição dos itens para o atendimento dos espaços, devendo atingir todas as demandas.

4.4 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.4.1 Uma das ações adotadas na contratação consiste na assinatura eletrônica do contrato que além de atender as instruções do TCM/PA, tem intuito evitar documentos impressos que consomem recursos naturais desde a produção até o transporte.

4.4.2 Todo o material resultante da execução dos serviços deverá ser entregue de forma digital, exceto, aquele cuja sua impressão seja exigida por lei ou solicitação justificada.

4.4.3 A contratação observará ainda, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

4.5.1 A contratação atende ao disposto no planejamento estratégico haja vista o PPA, LOA e LDO que prevê “Equipamentos, Materiais Permanentes, Consumo e Mobilidade” **para o fortalecimento da Proteção Social Especial.**

4.5.2 Com grau de prioridade – **ALTA.**

05 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1 A solução consistirá na contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes, consumo e de um veículo com o objetivo de equipar e modernizar a **UNIDADE PÚBLICA DA REDE DE SERVIÇOS**

DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, conforme Emenda Parlamentar Número 202281000306, GND 4. **PROGRAMAÇÃO N° 150550220220002, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA N° 082445031219G0001, ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - Número Processo SEI:71000051589202276, RECURSO:C/C:67.898-8 SIGTV ESTRUT SUAS**

06 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO:

6.1 A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

6.1.1 Quanto à forma de aquisição dos bens, tendo em vista que se trata de uma demanda pré- estabelecida em uma emenda parlamentar, a equipe de planejamento manteve a prática institucional de licitação no formato pregão, na forma eletrônica.

6.1.2 Os equipamentos energéticos, caberá a empresa contratada a CONFIRMAÇÃO da voltagem 110 V quando a descrição do item não prevê outra voltagem;

6.1.3 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

6.1.4 Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

6.1.5 Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;

6.1.6 Referente a equipamentos energéticos, o demandante deverá observar a economicidade de consumo energético e correspondente eficiência.

6.1.7 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes de correntes da Lei nº 6.938/81e regulamentos com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

6.1.8 A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados na ordem de serviço;

6.1.9 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

6.1.10 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.1.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.1.12 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

6.1.13 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

- 6.1.14 Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento do órgão;
- 6.1.15 Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no instrumento contratual, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência;
- 6.1.16 Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, por esta razão a licitação se dará por meio de PREGÃO;
- 6.1.17 O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO de forma convencional considerando que, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.
- 6.1.18 As empresas interessadas deverão estar aptas e atender os critérios de habilitação previstos no Termo de Referência.
- 6.1.19 A possibilidade de exigência de amostra, exame de conformidade e prova de conceito tem previsão nos seguintes:

- I - Parágrafo 3º do Art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - Inciso II do Artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III – Parágrafo 2º do Art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.
- IV – Parágrafo 1º do Art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME de n.º 73, de 2022.

6.1.20 Especificações Técnicas dos Bens:

- ✓ Os bens fornecidos devem atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, tais como as estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e outros órgãos reguladores.
- ✓ A empresa contratada deverá fornecer manuais técnicos, fichas técnicas e certificados de garantia dos produtos, quando aplicável, em língua portuguesa.

6.1.21 Responsabilidade Técnica:

- ✓ A empresa contratada será responsável pela correta instalação, configuração e funcionamento dos equipamentos fornecidos, quando necessário, garantindo que os mesmos estejam em pleno funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas.
- ✓ Em caso de equipamentos que demandem instalação ou manutenção especializada, a empresa deverá disponibilizar técnicos qualificados para realizar tais serviços, sem ônus adicional para a contratante.

6.1.22 Dispensa de Habilitação Técnica:

- ✓ A dispensa de habilitação técnica somente será aplicável em casos específicos, quando os bens adquiridos não demandarem conhecimento técnico especializado para seu fornecimento ou instalação, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ No entanto, mesmo em casos de dispensa, a empresa contratada deverá comprovar a conformidade dos produtos com as normas técnicas e especificações descritas no Termo de Referência.

6.1.23 Avaliação Técnica das Propostas:

- ✓ As propostas serão avaliadas quanto à conformidade técnica dos produtos ofertados, podendo ser exigida a apresentação de amostras, certificados de qualidade ou outras comprovações técnicas que atestem a adequação dos bens às especificações exigidas.
- ✓ Em caso de divergência entre a proposta e as especificações técnicas, a administração poderá solicitar ajustes ou recusar a proposta, conforme previsto no art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.24 Garantia e Assistência Técnica:

- ✓ A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os bens fornecidos, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos.
- ✓ Durante o período de garantia, a empresa deverá disponibilizar assistência técnica especializada, incluindo a substituição de peças defeituosas e a realização de reparos necessários, sem custo

adicional para a contratante.

6.1.25 Documentação Técnica:

✓ A empresa deverá apresentar, no ato da entrega dos bens, toda a documentação técnica necessária, incluindo manuais de operação, certificados de garantia, fichas técnicas e comprovação de conformidade com as normas aplicáveis.

6.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1 Exigência de Habilitação Técnica:

✓ Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, que incluem equipamentos eletrônicos, móveis e outros itens que demandam conhecimento técnico para instalação, manutenção e uso adequado, a habilitação técnica é necessária para garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos.

✓ A habilitação técnica será comprovada mediante a apresentação de documentação que demonstre a capacidade técnica da empresa para fornecer os bens especificados, incluindo:

✓ Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares, por meio de contratos anteriores ou declarações de clientes.

6.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

✓ Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

✓ Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

✓ As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

✓ O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.4 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- ✓ Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- ✓ Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- ✓ O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- ✓ **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- ✓ **Declaração** de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

07 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Emitir e encaminhar as Ordens de Compra assinadas pela Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, com a autorização do Prefeito Municipal;
- 7.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria, cujos mesmos emitirão relatórios acerca da viabilidade da contratação realizada;
- 7.4 Rejeitar os materiais/equipamentos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 7.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;
- 7.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;
- 7.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 7.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de compra, emitidas conforme previsto neste instrumento;
- 7.9 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;
- 7.10 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 137 da Lei 14.133/2021 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

7.11 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas da ordem de execução de serviço, conforme Capítulo X da Lei 14.133/2021;

7.12 Atestar o recebimento dos materiais/equipamentos, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº 4320/64.

08 DA GARANTIA:

8.1 Deverá ser assegurada a devida garantia legal de todos os itens, bem como, equipamentos como um todo.

8.2 Fica o mesmo obrigado a manter, durante todo o período de garantia, a assistência técnica e mecânica em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

8.3 Efetuar o devido suporte técnico sempre que solicitado pela administração, no prazo de vigência de garantia.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compra devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS;

9.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora das especificações estabelecidas neste instrumento;

9.3 Responsabilizar-se pela substituição de itens, que apresentem defeitos, violações em suas embalagens e/ou estrutura física, em até 15 (quinze) dias após a comunicação da irregularidade que será realizada pelo responsável pela fiscalização do contrato. Tal substituição deverá ser realizada por produto equivalente as especificações exigidas;

9.4 Apresentar junto às Notas Fiscais, o prazo/certificado de garantia (conforme o caso) dos materiais/equipamentos descritos neste instrumento (conforme o caso exigir);

9.5 Arcar com todas as despesas relacionadas às entregas dos materiais/equipamentos bem como, aquelas inerentes das devoluções dos itens não aceitos pela contratante;

9.6 A contratada será responsável pela qualidade dos materiais/equipamentos fornecidos, sob pena de sofrer sanções por danos causados à Administração;

9.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adquirido, sem prévia e expressa anuência desta Administração Municipal;

9.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

9.9 O contratado fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.10 Todos os custos referentes a entrega e/ou substituições de materiais/equipamentos ficarão por Conta da contratada;

9.11 Após homologação do processo licitatório, a empresa deverá realizar os procedimentos necessários à contratação para fornecimento dos materiais/equipamentos à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 DO RECEBIMENTO

10.1.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, para os materiais/equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, quanto ao veículo, o mesmo deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

10.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem parcela a ser paga.

10.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.5 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 LIQUIDAÇÃO

10.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar;
- ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sob restada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.2.5 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificara manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3 PRAZO DE PAGAMENTO:

10.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.4 FORMA DE PAGAMENTO

10.4.1 O pagamento será em parcela única. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4.5 A administração fará avaliação da execução do objeto.

10.4.6 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

10.4.7 O pagamentos e dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela contratada:

10.4.8 O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

10.4.9 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8

11.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados através de portaria. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

12.2 Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratamentos que porventura venham a ocorrer.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

12.4 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

13 DA ENTREGA:

13.1 Os Materiais/Equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra;

13.2 Quanto ao Veículo, o mesmo deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra e com todas as documentações regularizadas e em conformidade com as especificações;

13.3 A Ordem de Compra deverá estar devidamente assinada pela Secretária Municipal de Assistência Social

e autorizada pelo Prefeito Municipal;

13.4 Do Local de Entrega: na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, situada na Praça Cleodoval Gonçalves, S/N, Paragominas, CEP:68.625-410, em horário comercial, de segunda à sexta.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

14.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos sub itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

B) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.4 a 14.1.6 e 14.1.8 a 14.1.12;

C) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 14.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

D) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 14.1.3 (inexecução total do contrato).

E) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 e 14.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar

no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.2 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.2.3 As peculiaridades do caso concreto;

14.2.4 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.2.5 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.2.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

14.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

15 EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste contrato conforme as especificações técnicas e quantitativas descritas no Termo de Referência (TR) e no Edital de Licitação, observando os prazos, normas técnicas, critérios de sustentabilidade e demais exigências legais aplicáveis, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

15.2 A entrega será realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada na Praça Cleodoval Gonçalves, s/n, Paragominas- PA, CEP: 68.625-410, em horário comercial.

15.3 Os produtos entregues devem estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO) e acompanhados de nota fiscal, manuais de operação, certificados de garantia

(mínimo de 12 meses) e documentação fiscal regularizada. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA terá o mesmo prazo inicial para substituição, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

15.4 Durante o período de garantia, a CONTRATADA fornecerá assistência técnica, incluindo reparos e troca de peças, conforme necessário.

15.5 O não cumprimento das obrigações acarretará penalidades conforme o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo multas (até 30% do valor contratado), rescisão contratual e inclusão em cadastro de inidoneidade.

16 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 Convém esclarecer que o Departamento responsável pela realização e formalização do levantamento prévio de preços referente à cotação para a obtenção do valor médio estimado é o Departamento de Compras do Município.

No entanto, o valor estimado para a solução que consiste na aquisição dos 15 itens solicitados no atual pregão. E será de acordo com os valores disponíveis da **Emenda Parlamentar nº 202208100306**, conforme descrição detalhada abaixo.

- **Valor total da Emenda Parlamentar nº 202208100306** (transferência Fundo a Fundo, recursos do Ministério da Cidadania – MC): **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).
- **Valor já executado no Pregão Eletrônico n. 9/2024-00004, no valor de R\$ 87.735,02** (oitenta e sete mil setecentos e trinta e cinco reais e dois centavos).
- **Saldo disponível para a aquisição dos 15 itens solicitados: R\$ 212.264,98 (duzentos e doze mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).**

16.2 O valor médio estimado será de R\$ 353.162,41 (Trezentos e cinquenta e três mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos) conforme cotação obtida no **Mapa de Apuração**.

16.3 Assim, foi juntado nos autos, para compor o processo a cotação de preços com os valores.

17 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 A seleção do fornecedor será realizado de acordo com o inciso XLI do Art. 6º e Art. 29 da Lei de n.º 14.1333, de 1º de Abril de 2021, sendo que o Pregão Eletrônico seguirá o rito procedimental conforme o Art. 17 da referida Lei.

17.2 A fase de disputa será realizada por meio de plataforma eletrônica, garantindo ampla competitividade, isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com base no critério de menor preço global.

17.3 A participação estará condicionada ao atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de dispensa eletrônica. A empresa que apresentar a proposta de menor preço e estiver devidamente habilitada será declarada vencedora, observando-se ainda o disposto no **Art. 35** é o dispositivo legal que define a documentação obrigatória da Lei nº 14.133/2021 quanto à vantajosidade da contratação e a regularidade da documentação.

18 DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Para as despesas referentes a este processo estão previstas as seguintes dotações orçamentárias:

18.1.1 Projeto Atividade: 2.034 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social;

18.1.2 Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

18.1.3 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18.2 Subelemento:

4.4.90.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos

3.3.90.30.29 - Material p/ áudio, vídeo e foto

3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo

4.4.90.52.52 – Veículos de Tração mecânica

4.4.90.52.34 – Máquinas Utensílios e Equipamentos diversos

4.4.90.52.35 – Equipamentos de processamentos de dados

4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral

18.3 Fonte de Recurso:

C/C: 67.898-8 - SIGTV-ESTRUT .SUAS

Paragominas, 12 de março de 2026.

Equipe de Planejamento PORTARIA n ° 001/2026 – SEMAS

Manuela Oliveira da Silva

Matrícula de n.º 1118393

Etty Flávia Fernandes Imbeloni

Matrícula de n.º 1119411

Revisado por:

Maria Rosilene Reis Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social

Josiane Ferreira Brito de Oliveira

Matrícula de n.º 1119270



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 403E-9331-4A0F-2E8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ETTY FLAVIA FERNANDES IMBELONI (CPF 613.XXX.XXX-34) em 15/04/2026 11:04:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MANUELA OLIVEIRA DA SILVA (CPF 911.XXX.XXX-04) em 15/04/2026 11:49:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSIANE FERREIRA BRITO DE OLIVEIRA (CPF 789.XXX.XXX-63) em 15/04/2026 11:53:31
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA ROSILENE DOS REIS OLIVEIRA (CPF 632.XXX.XXX-20) em 15/04/2026 12:01:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/403E-9331-4A0F-2E8A>